



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2047/2022

São Luís, 15 de março de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Acórdão	2
Parecer Prévio	9
Segunda Câmara	10
Decisão	10
Gabinete dos Relatores	12
Edital de Citação	12
Secretaria de Gestão	14
Portaria	14
Outros	31

Pleno**Acórdão**

Processo nº 9707/2019 – TCE/MA (Processo originário: 5999/2009 - Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal)

Natureza: Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene

Recorrente: Dioni Alves da Silva, Prefeito, CPF nº 729.436.453-20, RG nº 362020 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua B, Casa 23, Cohatrac I, CEP 65.053-590, São Luís/MA

Procuradora constituída: Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB/MA nº 8.598)

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 880/2017

Procurador de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Recurso de Revisão em face do Acórdão PL-TCE nº 880/2017. Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene, referente ao exercício financeiro de 2008, objeto do Processo nº 5999/2009. Inobservância das hipóteses de cabimento. Não conhecimento. Manutenção do acórdão impugnado

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 741/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao recurso de revisão interposto pelo Senhor Dioni Alves da Silva, na qualidade de gestor público responsável pela Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene, referente ao exercício financeiro de 2008, em face do Acórdão PL-TCE nº 880/2017, que, em sede de julgamento de recurso de reconsideração manteve o julgamento irregular das contas de sua responsabilidade, a imputação de débito e a aplicação de multas, conforme os termos, instruções e deliberações ocorridas no Processo nº 5999/2009, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 139 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 2076/2021/GPROC3/PHAR, decidem:

I- Não conhecer do recurso de revisão interposto pelo Senhor Dioni Alves da Silva, na qualidade de gestor público responsável pela Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene, em face do Acórdão PL-TCE nº 880/2017, que, em sede de julgamento de recurso de reconsideração, manteve o julgamento irregular, o débito imputado e as multas aplicadas, conforme os termos,

instruções e deliberações ocorridas no Processo nº 5999/2009, por não terem sido satisfeitas as hipóteses de cabimento fixadas nos incisos I a III do artigo 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mantendo-se, pois, incólume o conteúdo decisório do Acórdão PL-TCE nº 880/2017;

II- Dar ciência ao Senhor Dioni Alves da Silva, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tome conhecimento desta decisão;

III- Arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros- Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Processo nº 3907/2021-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício Financeiro: 2021

Representante: Unidade Técnica do Tribunal de Contas – NUFIS II

Representado: Prefeitura Municipal de Buritirana

Responsáveis: Tonisley dos Santos Sousa, CPF 017.449.383-50, Prefeito, residente à rua Domingo P. Castro, 278, Centro, CEP 65.935-000, Buritirana-MA; e José Iran Queiroz Madeira, CPF 969.091.963-68, Presidente da CPL, residente à Av. Jacob, 150, Vila Redenção II, CEP 65.910-547, Imperatriz-MA

Procurador Constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização II – NUFIS II-TCE/MA, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Sr. Tonisley dos Santos Sousa, Prefeito, e do Sr. José Iran Queiroz Madeira, Presidenteda CPL do Município de Buritirana, relativa a supostas irregularidades ocorridas nas Tomadas de Preços nº 003 e 004/2021. Conhecimento. Manter Cautelar. Multa. Citação. Determinações.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 827/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação, formulada pelo Núcleo de Fiscalização II – NUFIS II-TCE/MA, em desfavor do Sr. Tonisley dos Santos Sousa, Prefeito, e do Sr. José Iran Queiroz Madeira, Presidente da CPL do Município de Buritirana, relativa a supostas irregularidades ocorridas nas Tomadas de Preços nº 003 e 004/2021, envolvendo omissão tanto na publicação/disponibilização do edital, quanto no envio das informações obrigatórias ao TCE-MA., os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, na forma do art. 1º, XXII, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 648/2021/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, acordam em:

I. No mérito, considerar irregulares os atos administrativos relativos às Tomadas de Preço nº 003/2021 e 004/2021, por terem sido realizados em desacordo com o determinado nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Lei 8666/1993, art. 8º da Lei 12527/2011 e arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, determinando aos responsáveis que se abstenham de efetivar quaisquer aditivos/prorrogações de contratos decorrentes dessas licitações, respeitado o direito adquirido ao pagamento pelos serviços/fornecimentos executados;

II. Determinar a citação por edital do Senhor José Iran Queiroz Madeira, Presidente da Comissão de Licitação, residente à Av. Jacob, 150, Vila Redenção II, CEP 65.910-547, Imperatriz-MA, para o exercício do direito de defesa,em homenagem ao princípio do devido processo legal, em razão do AR referente ao Ofício nº 760/2021 - PL/TCE constar que a entrega não foi realizada;

III. manter a multa consignada no item V do Acórdão PL-TCE nº 510/2021, relativamente ao Senhor Tonisley dos Santos Sousa, Prefeito, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na forma prevista no artigo 13 da IN TCE/MA nº 34/2014;

IV. Aplicar multa relativamente ao Sr. Tonisley dos Santos Sousa - Prefeito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma prevista no inciso III do art. 67 da Lei Orgânica do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação da Decisão, em decorrência da infração à norma legal que obriga ao dever de transparência estatuído no art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12527/2011;

V. Comunicar à Câmara Municipal de Buritirana, para ciência do processo e visto que detêm competência para sustação de contratos nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do TCE/MA, e ao Ministério Público Estadual, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, para ciência do presente processo e do descumprimento de norma legal estatuída nos arts. 48 e 48-A da mesma Lei Complementar nº 101/2000;

VI. Notificar as empresas: SS Construções e Serviços, CNPJ: 10.627.851/0001-12, sede em: rua Eugênio de Barros, nº 42, Bairro de Fátima, Setor Apeadouro; CEP 65.030-570, São Luís-MA e Iromar C. Silva, CNPJ: 04.387.764/0001-32, Sede em: Rua Principal, nº 10, Bairro: Avarandado, CEP 65.923-000, Amarante do Maranhão -MA, vencedoras e únicas interessadas nas Tomadas de Preços nº 003/2021 e Tomada de Preços nº 004/2021, respectivamente, para ciência no presente processo com possibilidade de afetar interesse seu, no exercício de ampla defesa e contraditório, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 118 da Lei Orgânica do TCE/MA.

VII. converter os presentes autos em tomada de contas especial, para levantamento do dano ao erário, nos termos do art. 13 da LOTCE/MA;

VIII. proceder a juntada de cópia do relatório final e da decisão plenária deste processo às contas do ente fiscalizado, nos termos do art. 43, § 3º, da Resolução nº 324/2020-TCE/MA;

IX. dar aos responsáveis ciência desta decisão de mérito;

X. Encaminhar os autos à NUFIS II visando o efetivo acompanhamento do cumprimento desta deliberação.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 4625/2016-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta – Recurso de Reconsideração

Entidade: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon/MA

Exercício financeiro: 2015

Recorrente: Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, Diretor-Presidente, CPF nº 642.845.653-20, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes, nº 1.000, Apto 142, Happy Ilhotas, CEP 64014-050, Timon/MA
Procuradores constituídos:

Janelson Mouchereck Soares do Nascimento – OAB/MA nº 6.499

Ludmila Rufino Borges Santos – OAB/MA nº 17.241

Larissa Ribeiro Portugal da Silva – OAB/MA nº 18.664

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 640/2020.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta da Agência Reguladora de

Serviços Públicos Delegados de Timon/MA, de responsabilidade do Diretor Presidente, Senhor Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, relativa ao exercício financeiro de 2015, que opôs recurso de reconsideração ao Acórdão PL-TCE nº 640/2020. Recurso conhecido e parcialmente provido. Reforma do Acórdão PL-TCE nº 640/2020. Julgamento regular com ressalva e redução da multa aplicada. Manutenção das demais disposições.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 740/2021

Vistos, relatos e discutidos estes autos, referentes ao julgamento do Recurso de Reconsideração oposto pelo Senhor Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, ao Acórdão PL-TCE nº 640/2020, na Prestação de Contas dos Gestores da Entidades da Administração Indireta da Agência Reguladora de Serviços Delegados de Timon, relativa ao exercício financeiro de 2015, consubstanciada no Processo nº 4625/2016, os Conselheiros do Tribunal de contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 136 da Lei Estadual nº 8.258, de 6.6.2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), nos termos do relatório e voto do Relator, em consonância com o Parecer nº 581/2021/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, acordam:

- a) Conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, considerando que o mesmo está em conformidade com os requisitos de admissibilidade previstos no art. 136 da Lei nº 8.258/2005;
- b) Dar provimento parcial ao recurso, por entender que as justificativas oferecidas pelo Recorrente foram suficientes para excluir as ocorrências descritas no item 1.1, “a.2” e “a.3”, conforme Relatório de Instrução nº 1661/2021 – NUFIS 3 - LIFIS 09;
- b.1) Reformar o Acórdão PL-TCE nº 640/2020, julgando as Contas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon/MA, de responsabilidade do Senhor Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, regulares com ressalvas;
- b.2) Reduzir a multa aplicada para o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – Fumtec, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da permanência das irregularidades dos Itens 1.1, “a.1” e 2.1, e em respeito ao princípio da proporcionalidade;
- c) Manter as demais disposições do Acórdão PL-TCE nº 640/2020;
- d) Dar ciência ao Senhor Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tome conhecimento desta decisão;
- e) Arquivar estes autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinking Pavão, Edmar Serra Cutrim e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador-Geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de Setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 2754/2018 TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos - Acompanhamento

Entidade: Município de Aldeias Altas/MA

Exercício financeiro: 2018

Responsável: José Reis Neto, Prefeito, CPF nº 26244209591, residente na Rua Velha, nº 999, Bairro Itapecuruzinho, Caxias/MA, CEP: 65606-600

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Acompanhamento de atos e contratos. Município de Aldeias Altas/MA. Falha na prestação de informação. Violação à Instrução Normativa 34/2014. Aplicação de Multas. Juntada à Prestação de Contas do Município.

ACORDÃO PL-TCE/MA Nº 789/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de processo advindo dos atos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em específico, o acompanhamento de atos e contratos do Município de Aldeias Altas/MA e seu gestor responsável, José Reis Neto, Prefeito, informando a ausência de encaminhamento à presente Corte de Contas, de vários documentos referentes a licitações efetuadas pelo referido ente municipal, conforme Memorando n.º 11/2018 SECEX/UTCEX5, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 24092447/2020/GPROC2/FGL, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a – Informar ao ente municipal, Município de Aldeias Altas/MA, acerca das irregularidades constatadas e não sanadas, constantes no Relatório de Instrução n.º 4604/2020 – NUFIS2 / LIDER4, para adoção das providências cabíveis, ressaltando-se quanto a necessidade de obediência dos prazos e regras contidas na Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014;

b – Aplicar ao gestor José Reis Neto, Prefeito, multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada envio intempestivo de informações ao SACOP, totalizando a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – FUMTEC, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da infração à norma legal e regulamentar, constando art. 13 da Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014 e art. 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005 e art. 274, §3, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ;

c -Determinar o aumento do valor da multa decorrente da alínea “b” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

d- Dar ciência ao Senhor José Reis Neto, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tome conhecimento desta decisão;

e - Enviar ao Ministério Público de Contas/SUPLEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, para as providências previstas na Resolução TCE/MA nº 323, de 05 de fevereiro de 2020;

f - por final, determinar a juntada do presente processo de acompanhamento no de prestação de contas correspondente, exercício financeiro de 2018, com fulcro no art. 50, §2º da Lei Estadual nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 6 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 3243/2012 TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta – Recurso de Reconsideração

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundação Cultural de Imperatriz

Recorrentes : Antônio Mariano de Lucena Filho, Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, CPF nº 258.041.623-49, residente na Rua Itamar, nº 80, Três Poderes, Imperatriz/MA CEP: 65903-260, Hudson Alves Nascimento, Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, CPF nº 343.786.693-15, residente na Rua Coriolano Milhomens, nº 910, São José do Egito, Imperatriz/MA CEP: 65901-030 e Axel Carlos Brito Silva,

Tesoureiro, CPF nº425.335.203-06, residente na Rua Simplicio Moreira, nº 1658, Centro, Imperatriz/MA CEP: 65903-260,

Procuradores constituídos: Não há

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 1187/2019

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Recurso de Reconsideração interposto pelos gestores da Fundação Cultural de Imperatriz em face do Acórdão PL-TCE nº 1187/2019. Conhecimento. Provimento parcial. Reforma do Julgamento Irregular para Regular com Ressalvas. Exclusão do débito e multa vinculada. Manutenção das demais multas.

ACORDÃO PL-TCE/MA Nº 787/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de processo que materializa o Recurso de Reconsideração interposto pelos gestores responsáveis pelas contas de gestão da Fundação Cultural de Imperatriz, referente ao exercício financeiro de 2011, Senhores Antonio Mariano de Lucena Filho, Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, Hudson Alves Nascimento, Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, e Axel Carlos Brito Silva, Tesoureiro, pretendendo a reforma do Acórdão PL-TCE nº 1187/2019, que julgou irregulares as contas, imputou débito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e aplicou, de forma solidária, multas nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 55.862,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 446/2021/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a – Conhecer do recurso de reconsideração, por preencher todos os requisitos de admissibilidade, conforme estabelecido no artigo 136, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão);

b – Dar provimento parcial ao recurso de reconsideração, por entender que as justificativas oferecidas pelo recorrente foram capazes de modificar o mérito em relação às ocorrências que motivaram o decisório recorrido, considerando as conclusões do Relatório de Instrução nº 5687/2020-NUFIS3/LIDER11, devendo o julgamento semimodificado de julgamento irregular para regular com ressalvas, conforme artigo 21 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão);

c -Desconsiderar para todos os fins de julgamento a condenação dos gestores recorrentes no pagamento, de forma solidária, da multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando que a ocorrência motivadora da imputação de débito registrada na letra b do Acórdão recorrido foi totalmente saneada, conforme conclusões do Relatório de Instrução nº 5687/2020-NUFIS3/LIDER11;

d - Desconsiderar, como corolário lógico do comando logo acima, a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada de forma solidária sobre os gestores recorrentes, considerando que a sanção pecuniária em específico está atrelada à condenação ora desconsiderada no presente julgamento;

e -Manter a multa aplicada, solidariamente, aos gestores recorrentes Antônio Mariano de Lucena Filho, Hudson Alves Nascimento e Axel Carlos Brito Silva no valor de R\$ 55.862,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 67, inciso III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), em razão dos atos registrados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.4, da seção III, do Relatório de Instrução nº 17/2012 UTEFI/NEAUDII que demonstraram, relativo desequilíbrio da gestão fiscal, premissa da boa gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1, § 1º), que não ensejam per si a rejeição das contas de gestão sob julgamento, mas requerem a manutenção da sanção pecuniária já aplicada, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;

f - Determinar o aumento do valor da multa decorrente do subitem acima na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão);

g - Enviar ao Ministério Público de Contas/SUPLEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, nos termos da Resolução TCE/MA nº 214/2014;

h -Dar ciência aos Senhores Antonio Mariano de Lucena Filho, Hudson Alves Nascimento e Axel Carlos Brito Silva, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão, para que tomem conhecimento desta decisão;

i -Arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 6 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Processo nº 4990/2014 TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Buriti Bravo /MA

Responsáveis : Cid Pereira da Costa, Prefeito, CPF nº 396.805.843-72, residente na Rua Rio Branco, nº 168, Centro, Buriti Bravo/MA, CEP: 65685-000, e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, CPF nº 011.898.898-03, residente na Rua Dr. Américo, nº 10, Centro, Buriti Bravo/MA, CEP: 65880-000

Procuradores constituídos: João Gabina de Oliveira, OAB/MA n.º 8.973

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Buriti Bravo/MA, de responsabilidade solidária do Prefeito, Senhor Cid Pereira da Costa e Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Senhor Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, relativa ao exercício financeiro de 2013. Irregularidades de natureza formal e material. Julgamento Irregular das Contas. Aplicação de multas. Encaminhamento à Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA.

ACORDÃO PL-TCE/MA Nº 834/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de processo de contas referente à Tomada de Contas da Administração Direta da Prefeitura de Buriti Bravo/MA, relativamente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Cid Pereira da Costa e do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Senhor Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, ambos na qualidade de gestores públicos e ordenadores de despesa, consubstanciada no presente processo, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 651/2021/ GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a – Julgar irregular as Contas da Administração Direta do Município de Buriti Bravo/MA, de responsabilidade dos Senhores Cid Pereira da Costa, Prefeito, e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, relativas ao exercício financeiro de 2013, com fundamento no art. 172, inciso II da Constituição Estadual e no art. 22, inciso II da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão de infração grave à norma legal – itens 2 (1 e 2), 2.2, 2.3.a.1, 2.3.c, 4.2 (1 e 2) e 4.3.1 – Seção III do Relatório de Instrução nº 16623/2014 UTCEX – SUCEX17;

b – Aplicar aos responsáveis, Senhores Cid Pereira da Costa e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, multa solidária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – Fumtec, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão das infrações às normas legais e regulamentares (art. 67, incisos II e III, da Lei Orgânica do TCE/MA), explicitada nos itens 2, 2.2, 2.3.a.1, 2.3.c, 4.2 e 4.3 – Seção III do Relatório

de Instrução nº 16623/2014 UTCEX – SUCEX17;

c- Determinar o aumento do valor da multa decorrente da alínea “b” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

d - Dar ciência ao Senhores Cid Pereira da Costa e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tomem conhecimento desta decisão;

e - Enviar ao Ministério Público de Contas/SUPEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, para as providências previstas na Resolução TCE/MA nº 323, de 05 de fevereiro de 2020;

f - Emitir, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, Parecer Prévio pela Desaprovação das Contas da Administração Direta do Município de Buriti Bravo/MA, de responsabilidade do Senhor Cid Pereira da Costa, relativas ao exercício financeiro de 2013;

g - Encaminhar, após o trânsito em julgado, uma via original do Parecer Prévio, acompanhado de cópias dos autos, à Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA, para julgamento, com base, também, na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - Recurso Extraordinário nº 848.826/DF;

h - Arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorrido os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Parecer Prévio

Processo nº 4990/2014 TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Buriti Bravo /MA

Responsáveis : Cid Pereira da Costa , Prefeito, CPF nº 396.805.843-72, residente na Rua Rio Branco, nº 168, Centro, Buriti Bravo/MA, CEP: 65074-190 e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, CPF nº 011.898.898-03, residente na Rua Dr. Américo, nº 10, Centro, Buriti Bravo/MA, CEP: 65880-000

Procurador constituído: João Gabina de Oliveira, OAB/MA n.º 8.973

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Buriti Bravo/MA, de responsabilidade solidária do Prefeito, Senhor Cid Pereira da Costa e Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, Senhor Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, relativa ao exercício financeiro de 2013. Irregularidades de natureza formal e material. Julgamento Irregular das Contas. Aplicação de multas. Encaminhamento à Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA.

PARECER PREVIO PL-TCE/MA Nº 278/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº

651/2021/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas:

I) Emitir parecer prévio pela desaprovação das contas da Administração Direta do Município de Buriti Bravo/MA, de responsabilidade dos Senhores Cid Pereira da Costa, Prefeito, e Raimundo dos Santos Campelo de Oliveira, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, relativas ao exercício financeiro de 2013, com fundamento no art. 172, II da Constituição Estadual e no art. 22, inc. II da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão de infração grave à norma legal – itens 2 (1 e 2), 2.2, 2.3.a.1, 2.3.c, 4.2 (1 e 2) e 4.3.1 – Seção III do RIT 16623/2014 UTCEX – SUCEX17;

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Segunda Câmara

Decisão

Processo nº: 2637/2015-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim - PREVIM

Responsável: Pablo Odeon dos Santos Ladwig

Beneficiária: Leonilde Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Leonilde Silva, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS -TCE Nº 102/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Leonilde Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim, outorgada pelo Decreto nº 154, de 05 de janeiro de 2015, revogado pelo Decreto nº 010, de 26 de março de 2021, com a Portaria nº 014, de 29 de março de 2021, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Vitória do Mearim, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 910/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº: 2400/2016-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Anajatuba

Responsável: Antônio do Espírito Santo Dutra

Beneficiária: Maria do Perpetuo Socorro Sanches Pereira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria por implemento de idade, de Maria do Perpetuo Socorro Sanches Pereira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS -TCE Nº 105/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria do Perpetuo Socorro Sanches Pereira, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 349, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba, outorgada pelo Decreto nº 22, de 26 de janeiro de 2016, retificada pelo Decreto nº 41, de 18 de agosto de 2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 937/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº: 7494/2021-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiária: Maria Jose de Jesus Souza Aragão

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Maria Jose de Jesus Souza Aragão, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS -TCE Nº 119/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria Jose de Jesus Souza Aragão, matrícula nº 262767, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 390, de 06 de fevereiro de 2019, expedido pelo Instituto e Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 2366/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Gabinete dos Relatores

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 10063/2012

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá

Responsável: Juelson do Carmo Silva

Beneficiária: Antônia Batista Carvalho

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Juelson do Carmo Silva, Presidente do Instituto, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 10063/2012, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 9588/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 10/03/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 11 de Março de 2022 às 09:44:09

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 9684/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Lílian Régia Gonçalves Guimarães

Beneficiária: Conceição de Maria Perreira Serra Pinto

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Lílian Régia Gonçalves Guimarães, Secretária Ajunta de Seguridade dos Social dos Servidores Públicos Estaduais - SEGEP, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 9684/2017, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 4377/2020, constante do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 11/03/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 11 de Março de 2022 às 09:44:09

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 6794/2011

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Previdência Social-FPS de Aldeias Altas

Responsável: José Armando Soares dos Santos

Beneficiária: Alcídia Silva Almeida

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Armando Soares dos Santos, Presidente do Instituto, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 6794/2011, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3546/2016, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 10/03/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 11 de Março de 2022 às 09:44:09

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2614/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras

Responsável: Luciana de Souza Castro

Beneficiária: Maria Feliciano Brito Miranda

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Luciana de Sousa Castro, Presidente do Instituto, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 2614/2017, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 5430/2020, constante do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 10/03/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Em 11 de Março de 2022 às 09:44:09

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 247, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Concessão de férias servidor.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Roberto Araújo Melo, matrícula nº 13813, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2022, nos períodos de 04/04 a 18/04/2022 (15 dias) e 21/11 a 05/12/2022 (15 dias).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA N.º 244, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Substituição Cargo de Conselheiro Ouvidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando a Processo nº 440/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos dos arts. 13 e 113, § 5º do Regimento Interno deste Tribunal, o Conselheiro Substituto deste Tribunal, Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, para responder pelo cargo de Conselheiro Ouvidor no impedimento de seu titular o Sr. José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, por 30 (trinta) dias, no período de 21/03 a 19/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 249, DE 15 DE JANEIRO DE 2022

Concessão de férias servidor.

O (A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Hunaldo Francisco de Oliveira Castanheiras, matrícula nº 12120, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a função comissionada de Assessor de Conselheiro-Substituto I deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2022, nos períodos de 25/04 a 06/05/2022 (12 dias) e 04/07 a 21/07/2022 (18 dias), conforme memorando nº 06/2022-GCSUB2/MNN.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº. 246 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Substituição de Função Comissionada.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função Comissionada de Coordenador de Gestão Patrimonial, no impedimento de sua titular a servidora Bernadeth Pereira de Assunção Rodrigues, matrícula nº 9480, por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de licença-prêmio, no período de 31/01 a 16/03/2022, considerando o memorando nº 06/2021/COPAT.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de março de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 250, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 1327/2022/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei nº. 6.107/94, à servidora Regina Léa Silva Santos, matrícula nº 12005, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, ora à disposição deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de seu genitor, no período de 02/03/2022 a 09/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de março de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 248, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de

dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referentes ao exercício 2008, da servidora Gisela Costa Silva, matrícula nº 6817, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente suspensas pela Portaria nº 943/2008, para o período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de março de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 245, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o prazo para que os gestores municipais respondam ao questionário eletrônico sobre estrutura escolar, atuação dos conselhos municipais e Regime Próprio de Previdência Social.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devem ser submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o teor normativo contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 69/2021 que autoriza o Presidente do Tribunal de Contas, por meio de Portaria, dispor sobre o prazo e o conteúdo dos formulários ou questionários para que os fiscalizados providenciem as respostas e informações mediante acesso remoto ao INFORME;

CONSIDERANDO que, conforme Resolução TCE/MA nº 324/2020, levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal como técnica de coleta de informações atualizadas sobre estrutura, funções, softwares e operações dos possíveis objetos de fiscalização;

CONSIDERANDO a tramitação dos Processos de Fiscalização nº 588/2022-TCE/MA, 745/2022-TCE/MA e 1284/2022-TCE/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação de 03 (três) questionários eletrônicos destinados à coleta de dados e de informações decorrentes de procedimentos de fiscalização atuados pela Secretaria de Fiscalização.

§ 1º Os questionários terão por escopo:

- a) dados atualizados sobre a estrutura e o funcionamento das escolas municipais;
- b) regulamentação e composição dos Conselhos Municipais;
- c) obrigações constitucionais e legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 2º A responsabilidade pela prestação das informações referidas no caput, na forma e no prazo estabelecidos nesta portaria, é dos gestores públicos indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 3º A lista com o nome e localização das escolas a serem consideradas no levantamento decorrente do processo 324/2020 encontra-se no ANEXO II desta portaria.

Art. 2º Os responsáveis elencados na forma do § 2º do artigo anterior devem providenciar a prestação das informações mediante acesso remoto ao Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (INFORME), disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.ma.gov.br>, no período de 16/03/2022 a 15/04/2022.

Art. 3º De acordo com a IN TCE/MA nº 69/2021, o descumprimento dos prazos previstos nesta portaria sujeitará o responsável à aplicação de sanções administrativas previstas em lei e a multa de R\$ 2.000,0 (dois mil reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 14 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

QUADRO 1 – ESCOLAS SELECIONADAS PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO

Ordem	Escola	Código INEP	UF	Município	Localização
1	EM NOVO BACABAL	21089337	MA	Açailândia	Rural

2	EM SAO JOSE	21089698	MA	Açailândia	Rural
3	EM DUQUE DE CAXIAS	21218498	MA	Açailândia	Rural
4	EM ANTONIO DE ASSIS	21218536	MA	Açailândia	Rural
5	CRECHE VOVO NAIR BARROS DE SOUZA	21250391	MA	Açailândia	Urbana
6	EM NOVA CANAA	21265011	MA	Açailândia	Rural
7	EM MARIA DORALICE MEDEIROS DE MOURA	21151687	MA	Afonso Cunha	Rural
8	UE DEP FEDERAL GASTAO DIAS VIEIRA	21232806	MA	Afonso Cunha	Urbana
9	UNIDADE DE EDUCACAO BASICA JOSE DA SILVA AGUIAR	21133735	MA	Água Doce do Maranhão	Rural
10	UNIDADE DE EDUCACAO BASICA MARIANA PEREIRA CARDOSO	21228230	MA	Água Doce do Maranhão	Urbana
11	EM DRA NAISA ARAUJO LEITE	21000824	MA	Alcântara	Rural
12	JAR DE INF INACIO DE VIVEIROS RAPOSO	21215022	MA	Alcântara	Urbana
13	ESC MAJ ALFREDO RIBEIRO	21152292	MA	Aldeias Altas	Rural
14	CMEI PROF MARUCIA ALBUQUERQUE CUNHA E SILVA	21285683	MA	Aldeias Altas	Urbana
15	EM NSA SRA DA CONCEICAO	21071527	MA	Altamira do Maranhão	Rural
16	UNIDADE ESCOLAR ROSALINO LIMA DA SILVA	21232318	MA	Altamira do Maranhão	Urbana
17	UNIDADE INTEGRADA ROSIMEIRE TORRES NUNES	21111820	MA	Alto Alegre do Maranhão	Urbana
18	ESCOLA QUILOMBOLA JOSE PEREIRA SILVA	21277192	MA	Alto Alegre do Maranhão	Rural
19	UE JOSE DE ALENCAR	21080801	MA	Alto Alegre do Pindaré	Rural
20	UI ARTUR AZEVEDO	21081573	MA	Alto Alegre do Pindaré	Rural
21	UNIDADE ESCOLAR ALTO DA CRUZ	21208670	MA	Alto Alegre do Pindaré	Rural
22	CEB SEBASTIAO SUDARIO BRILHANTE	21230617	MA	Alto Alegre do Pindaré	Urbana
23	ESC MUL SAO JOSE	21180156	MA	Alto Parnaíba	Urbana
24	ESC MUL SANTO REIS	21264589	MA	Alto Parnaíba	Rural
25	UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR EPITACIO CAFETEIRA	21068852	MA	Amapá do Maranhão	Urbana
26	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA DORACI GOMES DE SOUSA	21273634	MA	Amapá do Maranhão	Rural
27	EMEF RAIMUNDO FILOMENNO	21090858	MA	Amarante do Maranhão	Rural
28	EM SAO DOMINGOS	21192411	MA	Amarante do Maranhão	Rural
29	EM RAIMUNDO DE SOUSA SALES	21233276	MA	Amarante do Maranhão	Urbana
30	EM PE DE JACA	21237182	MA	Amarante do Maranhão	Rural
31	EM MARIA CIRENA VERDE	21035709	MA	Anajatuba	Urbana
32	EM NS DO DESTERRO	21035792	MA	Anajatuba	Rural
33	CRECHE CASULO	21136319	MA	Anapurus	Urbana
34	GE TANCREDO NEVES	21136777	MA	Anapurus	Rural
35	UE SANTA TEREZA	21001464	MA	Apicum-Açu	Rural
36	UE CRIANCA FELIZ	21001596	MA	Apicum-Açu	Urbana
37	EM SAO LUIS	21087423	MA	Araguanã	Rural
38	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR NELIO SERGIO MENDES FERREIRA	21281432	MA	Araguanã	Urbana
39	UNIDADE ESCOLAR NATANAEL LOPES	21132500	MA	Araioses	Urbana

	CONCEICAO				
40	UNIDADE ESCOLAR SAO JOSE II	21133506	MA	Araioses	Rural
41	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO DE PADUA	21133840	MA	Araioses	Rural
42	UNIDADE ESCOLAR CLEMENTINO PEREIRA DE SOUZA	21220310	MA	Araioses	Rural
43	EM SANTOS DUMONT	21113068	MA	Arame	Rural
44	COL MUN MARIA MARTINS MATIAS	21228680	MA	Arame	Urbana
45	PRE ESCOLA PAROQUIAL SANTA GIANNA BERETTA	21265119	MA	Arame	Rural
46	EM SAO LAZARO	21271526	MA	Arame	Rural
47	EM AUGUSTO ANGELO BEZERRA	21036950	MA	Arari	Rural
48	EM ROBERTO SILVA	21037400	MA	Arari	Rural
49	ESC DR PAULO PEREIRA REGO	21037523	MA	Arari	Urbana
50	UE MARIA RIBEIRO PRAZERES	21037701	MA	Arari	Rural
51	JI PROFESSOR MAXIMIANO SANTOS LIMA	21022887	MA	Axixá	Rural
52	JARDIM DE INFANCIA ADELINO FONTOURA	21022909	MA	Axixá	Urbana
53	UEF SAGRADO CORACAO DE JESUS	21100101	MA	Bacabal	Rural
54	UEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	21100225	MA	Bacabal	Rural
55	UEF SAO FRANCISCO	21100314	MA	Bacabal	Rural
56	UEF GOMES DE SOUSA	21100870	MA	Bacabal	Rural
57	UEF PANTANAL	21217068	MA	Bacabal	Urbana
58	UEF SANTA EFIGENIA	21264490	MA	Bacabal	Rural
59	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO FELIPE CORREA	21285985	MA	Bacabeira	Rural
60	E M SANTA QUITERIA	21615675	MA	Bacabeira	Urbana
61	CE PE JORGE CARA	21001065	MA	Bacuri	Urbana
62	UE SILVESTRE FERNANDES	21001758	MA	Bacuri	Rural
63	EM SAO BENEDITO	21003629	MA	Bacurituba	Rural
64	ESC DE ENS FUND PROF CAMELIA FARIAS DIAS	21329613	MA	Bacurituba	Urbana
65	EM DR LUIS GONZAGA DA SILVA	21180946	MA	Balsas	Rural
66	ESCOLA MUNICIPAL DOM RINO CARLESI	21181055	MA	Balsas	Rural
67	EM SAO RAIMUNDO	21182248	MA	Balsas	Rural
68	EM DR LUIS ROCHA	21232172	MA	Balsas	Rural
69	CRECHE SAO PEDRO	21253889	MA	Balsas	Urbana
70	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AGUIDA NASCIMENTO	21500533	MA	Balsas	Rural
71	UI JOSE FERNANDES LIMA	21165459	MA	Barão de Grajaú	Rural
72	UE PEDRO FERREIRA GOES	21165815	MA	Barão de Grajaú	Urbana
73	UE GONCALVES DIAS - LAGOINHA SANTA VITORIA	21116342	MA	Barra do Corda	Rural
74	UI MANOEL MARTINS JORGE - TRES LAGOAS DO MANDUCA	21116563	MA	Barra do Corda	Rural
75	UI ALMIR SILVA - AGROVILA DOS CURRAIS	21118035	MA	Barra do Corda	Rural
76	UI WOLNEY MILHOMEM - CAIC	21118272	MA	Barra do Corda	Urbana
77	UI DURVAL NETO - VILA SAO BENTO	21263922	MA	Barra do Corda	Rural
78	UNIDADE INTEGRADA SORIANO POMPEU - ALDEIA VILA NOVA	21285454	MA	Barra do Corda	Rural
79	UI ARCHER DA SILVA	21028079	MA	Barreirinhas	Rural
80	U I DARCY VARGAS	21028290	MA	Barreirinhas	Urbana

81	U E JOAO LISBOA	21028621	MA	Barreirinhas	Rural
82	U E DR TEIXEIRA DE FREITAS	21028923	MA	Barreirinhas	Rural
83	U E SAO FRANCISCO	21029539	MA	Barreirinhas	Rural
84	U E SAO SEBASTIAO	21029733	MA	Barreirinhas	Rural
85	EM CHAPADINHA	21054681	MA	Bela Vista do Maranhão	Rural
86	EM DEPUTADO PEDRO VELOSO	21273448	MA	Bela Vista do Maranhão	Urbana
87	EM CLARA DE CASTRO	21206805	MA	Belágua	Urbana
88	EM CORACAO DE MARIA	21261741	MA	Belágua	Rural
89	EM PROFESSOR RAIMUNDO ALVES FEITOZA	21185549	MA	Benedito Leite	Urbana
90	EM PAULO FREIRE	21500681	MA	Benedito Leite	Rural
91	UNIDADE INTEGRADA AREAL	21002282	MA	Bequimão	Rural
92	UNIDADE ESCOLAR ESTADO MINAS GERAIS	21003050	MA	Bequimão	Urbana
93	U E BOA VENTURA	21102805	MA	Bernardo do Mearim	Rural
94	CRECHE PEQUENO CIDADAO	21263760	MA	Bernardo do Mearim	Urbana
95	CEEF JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	21197130	MA	Boa Vista do Gurupi	Urbana
96	EMEF CENTRO DO MARINALDO CEREJO	21276552	MA	Boa Vista do Gurupi	Rural
97	EMEB DR NUNES FREIRE	21073112	MA	Bom Jardim	Rural
98	EMEB FREI ANTONIO SINIBALDI	21073180	MA	Bom Jardim	Urbana
99	EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA	21205353	MA	Bom Jardim	Rural
100	EMEB SANTA RITA DE CASSIA	21205515	MA	Bom Jardim	Rural
101	EM RIO BRANCO	21079900	MA	Bom Jesus das Selvas	Rural
102	UE OSVALDO CRUZ	21081190	MA	Bom Jesus das Selvas	Rural
103	EM BEATRIZ DE MELO GOMES	21222843	MA	Bom Jesus das Selvas	Rural
104	ESCOLA MUNICIPAL ABC DA CRIANCA	21319219	MA	Bom Jesus das Selvas	Urbana
105	JARDIM DE INFANCIA TIA ZEZUITA	21099669	MA	Bom Lugar	Urbana
106	UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA	21100098	MA	Bom Lugar	Rural
107	EM SANTA ALICE	21137374	MA	Brejo	Rural
108	EM SAO MARCOS	21137552	MA	Brejo	Rural
109	ESCOLINHA CORACAO DE JESUS	21137692	MA	Brejo	Urbana
110	UE MANOEL GONCALVES BASTOS	21137846	MA	Brejo	Rural
111	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	21071918	MA	Brejo de Areia	Urbana
112	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	21232407	MA	Brejo de Areia	Rural
113	UNIDADE INTEGRADA NEUTON FREITAS	21138656	MA	Buriti	Rural
114	CRECHE SAO FRANCISCO	21254524	MA	Buriti	Urbana
115	EM STA MONICA	21155283	MA	Buriti Bravo	Rural
116	UE FLORY COELHO	21271860	MA	Buriti Bravo	Urbana
117	EM JOSE DE ALENCAR	21078874	MA	Buriticupu	Rural
118	EM BAIXAO LAGO AZUL	21079161	MA	Buriticupu	Rural
119	EM NOVO HORIZONTE	21079170	MA	Buriticupu	Rural
120	EM VINICIUS DE MORAES	21208387	MA	Buriticupu	Rural
121	EM CHICO MENDES	21222118	MA	Buriticupu	Rural
122	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JURACI PINTO	21287171	MA	Buriticupu	Urbana
123	UE PRES COSTA E SILVA	21096597	MA	Buritirana	Urbana
124	UE SANTA LUZIA	21097470	MA	Buritirana	Rural
125	EM SAO JOSE	21024928	MA	Cachoeira Grande	Rural
126	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA VASCONCELOS DE SOUZA	21281599	MA	Cachoeira Grande	Urbana
127	JI FORMIGUINHA DA ROCA	21003840	MA	Cajapió	Rural

128	CRECHE CAJAZINHO DOCE	21287066	MA	Cajapió	Urbana
129	EM NSA SRA DAS GRACAS	21038287	MA	Cajari	Rural
130	UNIDADE INTEGRADA JOSE DE ANCHIETA	21038970	MA	Cajari	Urbana
131	EM AGUA BOA	21177490	MA	Campestre do Maranhão	Rural
132	CRECHE CRIANCA FELIZ	21244731	MA	Campestre do Maranhão	Urbana
133	UE FRANCISCO CONSELHEIRO	21065810	MA	Cândido Mendes	Rural
134	ESCOLA DE MUSICA ZUILA LEITE PROTAZIO	21198949	MA	Cândido Mendes	Urbana
135	EM PROF ISABEL DOS S SOUSA	21190869	MA	Cantanhede	Urbana
136	EM VILA UNIAO	21262209	MA	Cantanhede	Rural
137	UEM INOCENCIO SIMOES	21146527	MA	Capinzal do Norte	Urbana
138	EM SAO BENEDITO	21147442	MA	Capinzal do Norte	Rural
139	UE COSME COELHO	21175284	MA	Carolina	Rural
140	UE AMERICO AYRES	21175594	MA	Carolina	Urbana
141	UE HUMBERTO DE CAMPOS	21066094	MA	Carutapera	Rural
142	UI VILA DOURADO	21067171	MA	Carutapera	Urbana
143	UIM FLORA ALVES DE ANDRADE	21156620	MA	Caxias	Rural
144	UE M CRISTO E VIDA	21158703	MA	Caxias	Rural
145	UEM HELIO QUEIROZ	21158894	MA	Caxias	Rural
146	U E M MILENA	21159165	MA	Caxias	Rural
147	UEM SANTA TEREZINHA	21159319	MA	Caxias	Rural
148	U I M JOSE BELMIRO DE PAIVA	21221502	MA	Caxias	Urbana
149	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS ASEVEDO	21004102	MA	Cedral	Rural
150	JARDIM INFANCIA TIO PATINHAS	21004510	MA	Cedral	Urbana
151	UEB RAIMUNDO PEDRO COSTA	21006881	MA	Central do Maranhão	Rural
152	UEB PROF LUCILEA PRAZERES COSTA	21229708	MA	Central do Maranhão	Urbana
153	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNENDES LISBOA	21068186	MA	Centro do Guilherme	Rural
154	EM CICERO JOSE DA SILVA	21272875	MA	Centro do Guilherme	Urbana
155	CE SANTA LUZIA	21067740	MA	Centro Novo do Maranhão	Rural
156	CE VICENTE TEIXEIRA	21067759	MA	Centro Novo do Maranhão	Urbana
157	UE JOAO CHAVES	21141177	MA	Chapadinha	Rural
158	UE JOAQUIM TAVORA	21141304	MA	Chapadinha	Rural
159	UE PEDRO VIEIRA DE CARVALHO	21141533	MA	Chapadinha	Rural
160	UE NOSSA SENHORA APARECIDA	21141878	MA	Chapadinha	Urbana
161	UE JOANA LIRA PEREIRA	21236577	MA	Chapadinha	Rural
162	UE RAIMUNDO BARROSO PASSOS VASCONCELOS	21254540	MA	Chapadinha	Rural
163	UNIDADE ESCOLAR ABRAAO	21093342	MA	Cidelândia	Rural
164	UNIDADE INTEGRADA PROFESSOR JOSE PEDRO COELHO NETO	21094659	MA	Cidelândia	Urbana
165	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	21145830	MA	Codó	Rural
166	EM ELVIDIO DELGADO	21146462	MA	Codó	Rural
167	EM SANTA LUZIA	21147353	MA	Codó	Rural
168	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	21148228	MA	Codó	Urbana
169	EM JOAO PAULO II	21225567	MA	Codó	Rural
170	EM SAO FRANCISCO	21238553	MA	Codó	Rural

171	EM PROFESSOR FRANCISCO CLEBER SAMPAIO DOS SANTOS	21153256	MA	Coelho Neto	Urbana
172	EM NSA SRA DO CARMO	21153353	MA	Coelho Neto	Rural
173	EM BERNARDO JOSE GASPAR	21153566	MA	Coelho Neto	Rural
174	EM PE ALFREDO BACELAR	21153698	MA	Coelho Neto	Rural
175	UE GETULIO VARGAS	21166072	MA	Colinas	Rural
176	UE SIDNEY ROCHA	21166498	MA	Colinas	Rural
177	UE MARECHAL DEODORO	21211892	MA	Colinas	Rural
178	CRECHE PORTAL DO SABER	21284121	MA	Colinas	Urbana
179	EM MANOEL DE NAZARETH DOS SANTOS	21054517	MA	Conceição do Lago-Açu	Urbana
180	EM DE JUCARA	21055106	MA	Conceição do Lago-Açu	Rural
181	EM 7 DE SETEMBRO - ANEXO III - BOA VISTA	21149143	MA	Coroatá	Rural
182	EM BARRIGUDA - ANEXO IV - PIEDADE	21149224	MA	Coroatá	Rural
183	EM CENTRO DO CHICO - ANEXO IV - MACACOS	21191029	MA	Coroatá	Rural
184	EM ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - ANEXO III - CAPA BODE	21196179	MA	Coroatá	Rural
185	EM 7 DE SETEMBRO - ANEXO I - JIQUIRI	21208905	MA	Coroatá	Rural
186	EM MACARANDUBA I - ANEXO I - MARAJÁ	21264120	MA	Coroatá	Urbana
187	UNIDADE ESCOLAR JESUINA FERREIRA	21004781	MA	Cururupu	Rural
188	UNIDADE ESCOLAR JUCA FARIAS	21004951	MA	Cururupu	Rural
189	JI GATO DE BOTAS	21005613	MA	Cururupu	Rural
190	UI NELSON ELESBAO MACHADO	21005982	MA	Cururupu	Urbana
191	EM SÃO JUDAS TADEU	21095213	MA	Davinópolis	Rural
192	EM LASARO JOSE DOS SANTOS	21286159	MA	Davinópolis	Urbana
193	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RAMOS	21126976	MA	Dom Pedro	Urbana
194	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS	21127018	MA	Dom Pedro	Rural
195	EM ALEGRIA DO SABER	21153981	MA	Duque Bacelar	Rural
196	EM MAE SALVADOR	21262446	MA	Duque Bacelar	Urbana
197	EM GETULIO VARGAS	21102295	MA	Esperantinópolis	Rural
198	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR BONIFACIO PEREIRA DE SOUZA	21249326	MA	Esperantinópolis	Urbana
199	UNIDADE ESCOLAR LEANDRO NUNES BRANDES	21177317	MA	Estreito	Urbana
200	EM ORPHILENO BEZERRA	21204756	MA	Estreito	Rural
201	ESCOLA MUNICIPAL VITORIA	21251894	MA	Estreito	Rural
202	EM NEMESIO FERREIRA DE BRITO	21256640	MA	Estreito	Rural
203	EM LEOPOLDINO LISBOA	21183066	MA	Feira Nova do Maranhão	Rural
204	EM PAULO DIAS	21267715	MA	Feira Nova do Maranhão	Urbana
205	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA SAO JOAQUIM	21272972	MA	Fernando Falcão	Rural
206	CRECHA MUNICIPAL ANTONIO LEONCIO ALMEIDA	21284512	MA	Fernando Falcão	Urbana
207	EM ROSALVO DE ARRUDA	21121737	MA	Formosa da Serra Negra	Rural
208	GE DR JOAO BATISTA NAVA	21122113	MA	Formosa da Serra Negra	Urbana

209	EM SOCRATES	21186340	MA	Fortaleza dos Nogueiras	Rural
210	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO NONATO	21186650	MA	Fortaleza dos Nogueiras	Urbana
211	UI ELIZEU SOARES	21127450	MA	Fortuna	Urbana
212	UI FIRMINO MAJO	21127689	MA	Fortuna	Rural
213	UNIDADE ESCOLAR MARECHAL CASTELO BRANCO	21068062	MA	Godofredo Viana	Rural
214	UNIDADE INTEGRADA VEREADOR NATAL DO NASCIMENTO SILVA	21192197	MA	Godofredo Viana	Urbana
215	UNIDADE ESCOLAR VITURINO FREIRE	21128707	MA	Gonçalves Dias	Rural
216	CE MARIA JOSE LIMA	21128863	MA	Gonçalves Dias	Urbana
217	EM PROFESSORA MARINALVA DA COSTA SILVA	21129002	MA	Governador Archer	Rural
218	UE ALDENORA BELLO	21129274	MA	Governador Archer	Urbana
219	EM JOSE ABDALLA	21094128	MA	Governador Edison Lobão	Urbana
220	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA	21094829	MA	Governador Edison Lobão	Rural
221	CRECHE TIA LILA	21129339	MA	Governador Eugênio Barros	Urbana
222	EM MACARIO DE OLIVEIRA I	21129380	MA	Governador Eugênio Barros	Rural
223	UE SAO DOMINGOS	21132356	MA	Governador Luiz Rocha	Rural
224	CE LUIS CHEIVAN	21253544	MA	Governador Luiz Rocha	Urbana
225	INSTITUTO FUNDAMENTAL BATISTA	21088020	MA	Governador Newton Bello	Urbana
226	EM STA EMILIA	21208344	MA	Governador Newton Bello	Rural
227	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BACURI	21351600	MA	Governador Nunes Freire	Rural
228	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ARCO IRIS	21575800	MA	Governador Nunes Freire	Urbana
229	UI SILVERIA ROLINS	21130191	MA	Graça Aranha	Urbana
230	UI ROSARIO ROLINS	21130477	MA	Graça Aranha	Rural
231	EM FRANCISCO DIAS	21119902	MA	Grajaú	Rural
232	EM SAO BENTO	21206821	MA	Grajaú	Rural
233	PRE ESCOLA MAE DLU - POV ALTO BRASIL	21237409	MA	Grajaú	Rural
234	EM PROFESSORA MARIA ELIZA CUNHA LIMA	21277117	MA	Grajaú	Urbana
235	EM DOM PEDRO SEGUNDO - PONTAL DO SOBRADINHO	21280355	MA	Grajaú	Rural
236	PRE - ESCOLA INDIGENA ALDERICO LOPES	21280380	MA	Grajaú	Rural
237	UI ARTUR RAIMUNDO FARIAS	21006334	MA	Guimarães	Rural
238	UEB DR URBANO SANTOS	21006458	MA	Guimarães	Urbana
239	EM SANTA LUZIA	21216037	MA	Humberto de Campos	Rural
240	EM PAULO FREIRE	21492212	MA	Humberto de Campos	Urbana
241	EM LUIS CAMPOS	21024162	MA	Icatu	Urbana
242	EM SEVERIANO DE AZEVEDO ANEXO - JUSSATUBA	21239150	MA	Icatu	Rural
243	EM DE CAJAZEIRAS	21054940	MA	Igarapé do Meio	Rural

244	CENTRO EDUCACIONAL DE IGARAPÉ DO MEIO	21206414	MA	Igarapé do Meio	Urbana
245	U E FRANCISCA MATIAS	21102821	MA	Igarapé Grande	Rural
246	UE STA MADALENA	21103399	MA	Igarapé Grande	Urbana
247	EM CHAPARRAL	21093415	MA	Imperatriz	Rural
248	EM RAIMUNDO CORREA	21093482	MA	Imperatriz	Urbana
249	EM DA AMIZADE	21093547	MA	Imperatriz	Rural
250	EM TOME DE SOUSA	21095825	MA	Imperatriz	Rural
251	EM MOREIRA NETO	21096031	MA	Imperatriz	Rural
252	CRECHE MUL CAMINHO FELIZ	21264503	MA	Imperatriz	Rural
253	EM RENATO NUNES	21120838	MA	Itaipava do Grajaú	Rural
254	EM LUIS GABRIEL DO NASCIMENTO	21349622	MA	Itaipava do Grajaú	Urbana
255	UEB TIA GRACIETE	21057400	MA	Itapecuru Mirim	Urbana
256	UEB SAO DOMINGOS	21058415	MA	Itapecuru Mirim	Rural
257	UEB TANCREDO NEVES	21058822	MA	Itapecuru Mirim	Rural
258	UEB SANTO ANTONIO	21232695	MA	Itapecuru Mirim	Rural
259	UEB DONA HILDA LAUANDE FONSECA	21259429	MA	Itapecuru Mirim	Rural
260	UEB SANTA ROSA	21265763	MA	Itapecuru Mirim	Rural
261	EM OSVALDO RODRIGUES DA COSTA	21089930	MA	Itinga do Maranhão	Urbana
262	EM GRACA ARANHA	21242542	MA	Itinga do Maranhão	Rural
263	GE GONCALVES DIAS	21166641	MA	Jatobá	Rural
264	CE MARIA ALVES DA CONCEICAO	21166790	MA	Jatobá	Urbana
265	UE ANTONIO VIEIRA NEPOMUCENO	21115699	MA	Jenipapo dos Vieiras	Urbana
266	UE CENTRO DO EDIMAR	21267766	MA	Jenipapo dos Vieiras	Rural
267	U E SAO JOSE	21096759	MA	João Lisboa	Rural
268	CRECHE BATISTA SEMEANDO O SABER	21281440	MA	João Lisboa	Urbana
269	EM ALTO BRASIL	21122431	MA	Joselândia	Urbana
270	EM SAO FRANCISCO DAS CHAGAS	21208913	MA	Joselândia	Rural
271	UI GONCALVES DIAS	21068704	MA	Junco do Maranhão	Rural
272	ESC DE 2 GRAU 1 DE MAIO	21210870	MA	Junco do Maranhão	Urbana
273	UI EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	21075123	MA	Lago da Pedra	Urbana
274	UI PERICLES RODRIGUES DE ARRUDA	21075166	MA	Lago da Pedra	Rural
275	UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO RODRIGUES LIMA	21075280	MA	Lago da Pedra	Rural
276	UI CANDIDO AIRES BRANDAO	21075344	MA	Lago da Pedra	Rural
277	UE JOSE ALVES DA PENHA	21075409	MA	Lago da Pedra	Rural
278	UE SANTA TEREZA	21075557	MA	Lago da Pedra	Rural
279	UI HOSANO GOMES FERREIRA I	21104131	MA	Lago do Junco	Urbana
280	UNIDADE ESCOLAR NARCISO RODRIGUES DE CARVALHO	21195444	MA	Lago do Junco	Rural
281	UE ORLEANS COSTA BARBOSA	21104107	MA	Lago dos Rodrigues	Urbana
282	UNIDADE ESCOLAR SANTA CECILIA	21104263	MA	Lago dos Rodrigues	Rural
283	CRECHE BRANCA DE NEVE	21232202	MA	Lago Verde	Urbana
284	UE MACHADO DE ASSIS	21250499	MA	Lago Verde	Rural
285	UI 7 DE SETEMBRO	21169683	MA	Lagoa do Mato	Rural
286	CM TIA DIVA ALBUQUERQUE	21229007	MA	Lagoa do Mato	Urbana
287	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO CIRILIO DE OLIVEIRA	21075310	MA	Lagoa Grande do Maranhão	Rural
288	ESCOLA CRECHE VOVO VITORINA	21249270	MA	Lagoa Grande do Maranhão	Urbana

289	EM TEREZA SANTANA	21097976	MA	Lajeado Novo	Rural
290	EMEI ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	21268789	MA	Lajeado Novo	Urbana
291	UNIDADE ESCOLAR ASSUERO FERREIRA	21104948	MA	Lima Campos	Rural
292	UNIDADE ESCOLAR JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	21105200	MA	Lima Campos	Urbana
293	CRECHE PATO DONALD	21187010	MA	Loreto	Urbana
294	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SARNEY	21231834	MA	Loreto	Rural
295	UE ZENITH LOPES COSTA	21069018	MA	Luís Domingues	Rural
296	UE CHAVE DO SABER	21233934	MA	Luís Domingues	Urbana
297	EM JOAQUIM ESCORCIO	21134529	MA	Magalhães de Almeida	Rural
298	CRECHE SOCORRO CARVALHO	21297401	MA	Magalhães de Almeida	Urbana
299	E M JUAREZ MENDES FERREIRA	21068399	MA	Maracaçumé	Rural
300	UE PAULO GERMANO DE SOUSA	21266310	MA	Maracaçumé	Urbana
301	EM CENTRO NOVO	21075824	MA	Marajá do Sena	Rural
302	UE TEIXEIRA SANTOS	21076596	MA	Marajá do Sena	Urbana
303	ESC RURAL DE MARANHÃOZINHO	21065721	MA	Maranhãozinho	Urbana
304	UI 1 GRAU 25 DE DEZEMBRO	21233950	MA	Maranhãozinho	Rural
305	GE SAO JOAO	21142610	MA	Mata Roma	Rural
306	EM JOSE DE MORAES FORTES	21277788	MA	Mata Roma	Urbana
307	INSTITUTO EDUCACIONAL ALBERTO SILVA COSTA	21039151	MA	Matinha	Urbana
308	EM JACUICA	21039380	MA	Matinha	Rural
309	U E PRESIDENTE COSTA E SILVA	21161275	MA	Matões	Urbana
310	EM PEDRO BARBA	21277141	MA	Matões	Rural
311	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO TERESA	21280053	MA	Matões	Rural
312	UE EUGENIO PEREIRA DA SILVA	21598673	MA	Matões	Rural
313	EM PRIMAVERA	21202010	MA	Matões do Norte	Rural
314	CRECHE MUNICIPAL JOANA FARIAS	21282820	MA	Matões do Norte	Urbana
315	EMEB MARIA MELQUIADES DINIZ	21137200	MA	Milagres do Maranhão	Rural
316	EMEF ALICE LOPES	21212007	MA	Milagres do Maranhão	Urbana
317	UNIDADE DE EDUCACAO BASICA EUGENIO BARROS	21167419	MA	Mirador	Rural
318	UNIDADE DE EDUCACAO BASICA ANTONIO BORBA MAGALHAES	21168520	MA	Mirador	Urbana
319	EM SAO JOSE II	21059543	MA	Miranda do Norte	Rural
320	ABEM ASSOCIACAO BENEFICENTE DE MIRANDA DO NORTE	21575843	MA	Miranda do Norte	Urbana
321	U E B JK	21006849	MA	Mirinzal	Urbana
322	UEB JOSE ARMANDO COELHO	21006903	MA	Mirinzal	Rural
323	EM UNIAO DOS MORADORES	21040079	MA	Monção	Rural
324	EM RICARDO LEMOS - POVOADO GAMELA	21040710	MA	Monção	Rural
325	JI MORANGUINHO	21041423	MA	Monção	Urbana
326	ESC MUN CORACAO DE JESUS-MARGARIDA ALVES	21276943	MA	Monção	Rural
327	EM DIVINO MESTRE	21098034	MA	Montes Altos	Rural
328	EM DE EDUCACAO INFANTIL HILDA ALBUQUERQUE	21244502	MA	Montes Altos	Urbana
329	EM DULCINEIA LOPES ESPINDOLA	21024600	MA	Morros	Rural
330	CEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	21025630	MA	Morros	Urbana
331	EM ISABEL CARVALHO DE MESQUITA	21268800	MA	Nina Rodrigues	Urbana
332	E M SAO JOSE	21336008	MA	Nina Rodrigues	Rural

333	EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	21186367	MA	Nova Colinas	Rural
334	EM IRAMITA CANAA BRASILEIRO	21186693	MA	Nova Colinas	Urbana
335	PRE ESCOLAR CASULO	21168571	MA	Nova Iorque	Urbana
336	GE MANOEL CARVALHO DE ALMEIDA	21168997	MA	Nova Iorque	Rural
337	EM DA 2ª QUADRA DA B-1	21081735	MA	Nova Olinda do Maranhão	Rural
338	UI DESEMBARGADOR SARNEY COSTA	21083819	MA	Nova Olinda do Maranhão	Urbana
339	JARDIM DE INFANCIA MANOEL CAMPOS SOUSA	21105820	MA	Olho d'Água das Cunhãs	Urbana
340	ESCOLA MUNICIPAL TIA LILI MESQUITA	21388202	MA	Olho d'Água das Cunhãs	Rural
341	UE FILOMENO PENHA DE CASTRO	21049971	MA	Olinda Nova do Maranhão	Urbana
342	UE PROF ANITA SANTOS	21050384	MA	Olinda Nova do Maranhão	Rural
343	UEB LEDA TAJRA	21007950	MA	Paço do Lumiar	Urbana
344	UEB VEREADOR FRANCISCO OLIVEIRA DIAS	21008434	MA	Paço do Lumiar	Rural
345	UEB MIN HENRIQUE DE LA ROQUE	21008663	MA	Paço do Lumiar	Rural
346	UEB TIA DALVA	21256446	MA	Paço do Lumiar	Rural
347	UEB MICKEY MOUSE	21261016	MA	Paço do Lumiar	Rural
348	UEB MORANGUINHO	21565660	MA	Paço do Lumiar	Rural
349	UNIDADE ESCOLAR DE EDUCACAO BASICA MUNICIPAL JOAO PACHECO	21041725	MA	Palmeirândia	Rural
350	UNIDADE ESCOLAR DE EDUCACAO BASICA MUNICIPAL DEPUTADO REMI TRINTA	21041733	MA	Palmeirândia	Urbana
351	UE HENRIQUE DE LA ROQUE	21169519	MA	Paraibano	Rural
352	UE ZELIA MARIA DA CRUZ	21169624	MA	Paraibano	Urbana
353	EM NSA SRA DE LOURDES	21161763	MA	Parnarama	Rural
354	U I VALDEMAR RODRIGUES DA SILVEIRA	21161852	MA	Parnarama	Rural
355	EM JOSE RODRIGUES DA COSTA	21232733	MA	Parnarama	Rural
356	CRECHE MUNICIPAL AGROVEMA	21232776	MA	Parnarama	Urbana
357	CRECHE JACY SARAIVA DA SILVA SANTOS	21169659	MA	Passagem Franca	Urbana
358	EM CORACAO DE JESUS	21262403	MA	Passagem Franca	Rural
359	EM NSA SRA DAS GRACAS	21171335	MA	Pastos Bons	Rural
360	COLEGIO MUNICIPAL DR TEMISTOCLES CARNEIRO TEIXEIRA	21338027	MA	Pastos Bons	Urbana
361	UE JOAO CRISOSTOMO	21035172	MA	Paulino Neves	Urbana
362	EM SAO BERNARDO	21220620	MA	Paulino Neves	Rural
363	ESCOLA MUNICIPAL SAO BENTO	21076111	MA	Paulo Ramos	Rural
364	UNIDADE INTEGRADA COSTA FERREIRA	21076383	MA	Paulo Ramos	Urbana
365	UNIDADE DE ENSINO CASTRO ALVES	21106169	MA	Pedreiras	Rural
366	UNIDADE DE ENSINO CLODOMIR CARDOSO	21106800	MA	Pedreiras	Rural
367	UE RAIMUNDO MONTEIRO	21221197	MA	Pedreiras	Urbana
368	COLEGIO JOSE FELICIANO DOS SANTOS	21230536	MA	Pedreiras	Rural
369	EM SAO RAIMUNDO CENEC	21053707	MA	Pedro do Rosário	Rural
370	CE PEDRO CUNHA MENDES	21224609	MA	Pedro do Rosário	Urbana
371	UE NSA SRA DAS MERCES	21043124	MA	Penalva	Rural
372	UE WILSON DE SA MARQUES	21044040	MA	Penalva	Urbana
373	EM JOAO RAMALHO	21283460	MA	Penalva	Rural
374	UE PROF MARIA DO CARMO PEREIRA ROCHA	21580669	MA	Penalva	Rural

375	EM NAISA AMORIM	21044341	MA	Peri Mirim	Rural
376	JI PEQUENO PRINCIPE	21044732	MA	Peri Mirim	Urbana
377	UE MUL FRANCISCO XAVIER DE MATOS	21150478	MA	Peritoró	Urbana
378	UEM BENEDITO SANTANA	21261962	MA	Peritoró	Rural
379	EM JARBAS PASSARINHO	21077177	MA	Pindaré-Mirim	Rural
380	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	21077509	MA	Pindaré-Mirim	Urbana
381	EM PEDRO SATURNINO BARROS	21077681	MA	Pindaré-Mirim	Rural
382	CRECHE BRINCANDO COM AS LETRAS	21282544	MA	Pindaré-Mirim	Rural
383	EM DR ANTENOR ABREU	21044899	MA	Pinheiro	Rural
384	EM JOSE BONIFACIO LOBATO	21046344	MA	Pinheiro	Rural
385	UE MARIA PAIVA ABREU	21046727	MA	Pinheiro	Urbana
386	COLEGIO CATARINA VELOSO	21046921	MA	Pinheiro	Rural
387	EM THEOTONIO COSTA	21214999	MA	Pinheiro	Rural
388	EM MARIA COSTA	21215138	MA	Pinheiro	Rural
389	EM BAIANO NOVO	21107351	MA	Pio XII	Rural
390	UE NSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	21108129	MA	Pio XII	Urbana
391	EM ANTONIO FERREIRA NOVAIS	21060533	MA	Pirapemas	Urbana
392	EM SETE DE SETEMBRO	21060770	MA	Pirapemas	Rural
393	UE DOM PEDRO II	21108420	MA	Poção de Pedras	Rural
394	CE NEWTON BELLO	21109222	MA	Poção de Pedras	Urbana
395	UE JOAO TAVARES DA COSTA	21178763	MA	Porto Franco	Rural
396	UI BARJONA LOBAO	21179000	MA	Porto Franco	Urbana
397	CEF JOSE RIBAMAR BRAGA	21004412	MA	Porto Rico do Maranhão	Rural
398	CEF ANTONIO DINIZ MAGALHAES	21497729	MA	Porto Rico do Maranhão	Urbana
399	EM COELHO NETO	21130744	MA	Presidente Dutra	Rural
400	EM JOANA DARC	21130906	MA	Presidente Dutra	Rural
401	EM SAO JORGE	21131104	MA	Presidente Dutra	Rural
402	EM WABNER AMERICO	21131180	MA	Presidente Dutra	Urbana
403	CME MARIA NATIVIDADE RABELO	21025746	MA	Presidente Juscelino	Rural
404	CME TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	21026122	MA	Presidente Juscelino	Urbana
405	CRECHE MUL PARAISO DA CRIANCA	21264929	MA	Presidente Médici	Urbana
406	CRECHE MUL CIRANDA CIRANDINHA	21264953	MA	Presidente Médici	Rural
407	EM MARTINHO SILVA	21046336	MA	Presidente Sarney	Rural
408	JI NOSSA SENHORA DE FATIMA	21255989	MA	Presidente Sarney	Urbana
409	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	21062064	MA	Presidente Vargas	Urbana
410	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA SANTA CLARA	21232423	MA	Presidente Vargas	Rural
411	CRECHE EPIFANIA MAIA	21031584	MA	Primeira Cruz	Urbana
412	EM DR CELSO SIMOES	21031991	MA	Primeira Cruz	Rural
413	JI O PESCADOR	21008000	MA	Raposa	Urbana
414	UE JOSE LISBOA	21201579	MA	Raposa	Rural
415	UE MANOEL BATISTA ANEXO	21239576	MA	Raposa	Rural
416	U I PROFª MARIA ROSA REIS TRINDADE	21589682	MA	Raposa	Rural
417	UE MARIA SARMENTO BASTOS	21184186	MA	Riachão	Urbana
418	EM COELHO PAREDE	21195810	MA	Riachão	Rural
419	EM SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	21098875	MA	Ribamar Fiquene	Urbana
420	EM WANDERLY FERRAZ	21098883	MA	Ribamar Fiquene	Rural
	UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA MARIA				

421	DAS MERCES TEIXEIRA	21026424	MA	Rosário	Urbana
422	UNIDADE INTEGRADA MANOEL SILVA CANTANHEDE	21026629	MA	Rosário	Rural
423	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR NICOMEDES NASCIMENTO	21230250	MA	Rosário	Rural
424	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS	21256896	MA	Rosário	Rural
425	EM JOSE DO EGITO COELHO	21188033	MA	Sambaíba	Urbana
426	EM LUIS CUNHA	21245886	MA	Sambaíba	Rural
427	EM VALERIANO RAMOS	21125988	MA	Santa Filomena do Maranhão	Rural
428	CRECHE TIA ROSINHA	21278270	MA	Santa Filomena do Maranhão	Urbana
429	CEF PROF CANUTA LOBATO PINHEIRO	21047154	MA	Santa Helena	Rural
430	CEF ANTONIA SILVA RIBEIRO	21047162	MA	Santa Helena	Urbana
431	CRECHE MAMAE LUCIA SCHIAVINATO	21243646	MA	Santa Helena	Rural
432	CEF ROBERTO SILVA	21339007	MA	Santa Helena	Rural
433	EM CASSIANO COSTA	21077916	MA	Santa Inês	Rural
434	EM FERDINAND GUTMAN	21078009	MA	Santa Inês	Urbana
435	EM HELENA GUIMARAES MORGADO	21078068	MA	Santa Inês	Rural
436	EM ANTONIO CARLOS BECKMAN	21078114	MA	Santa Inês	Rural
437	EM GRACA ARANHA	21222908	MA	Santa Inês	Rural
438	EM PAULO RIBEIRO	21240701	MA	Santa Inês	Rural
439	COL DEHON 1º E 2º GRAU	21078602	MA	Santa Luzia	Urbana
440	UE ALVARES DE AZEVEDO	21079293	MA	Santa Luzia	Rural
441	UE INACIO RAPOSO	21080925	MA	Santa Luzia	Rural
442	UNIDADE ESCOLAR JOAO SABINO	21217017	MA	Santa Luzia	Rural
443	UE EMILIA FERREIRA	21223092	MA	Santa Luzia	Rural
444	UE MARIA DUTRA DOS REIS	21240833	MA	Santa Luzia	Rural
445	EM ANTONIO JOSE MALHEIROS	21081930	MA	Santa Luzia do Paruá	Rural
446	EM HAROLDO MELO	21083479	MA	Santa Luzia do Paruá	Urbana
447	COL CONEGO NESTOR CUNHA	21134707	MA	Santa Quitéria do Maranhão	Urbana
448	UEB CLEMENTE LOPES DE CALDAS	21135258	MA	Santa Quitéria do Maranhão	Rural
449	EM FELICIDADE ROSA MIRANDA	21027501	MA	Santa Rita	Rural
450	EM ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO	21027838	MA	Santa Rita	Rural
451	JI BALAO MAGICO	21027897	MA	Santa Rita	Rural
452	JARDIM DE INFANCIA SANTA RITA	21027927	MA	Santa Rita	Urbana
453	EM MONSENHOR PORCINIO	21135592	MA	Santana do Maranhão	Rural
454	EM DE ENSINO FUNDAMENTAL DEP JULIO MONTELES	21270945	MA	Santana do Maranhão	Urbana
455	CRECHE JERUSALEM	21033250	MA	Santo Amaro do Maranhão	Urbana
456	EM JOAO VITOR	21227039	MA	Santo Amaro do Maranhão	Rural
457	G E M SAO FRANCISCO	21109486	MA	Santo Antônio dos Lopes	Rural
458	JI EDWARD SANTOS	21231826	MA	Santo Antônio dos Lopes	Urbana
459	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO JACO	21143811	MA	São Benedito do Rio Preto	Rural

460	PRE ESCOLAR O CRAVO E A ROSA	21500169	MA	São Benedito do Rio Preto	Urbana
461	EM ANTONIO DIAS	21048304	MA	São Bento	Urbana
462	EM SAO BENEDITO	21048843	MA	São Bento	Rural
463	EM SEVERO AGUIAR	21048959	MA	São Bento	Rural
464	EM SAO FRANCISCO	21203830	MA	São Bento	Rural
465	EM CORACAO DE JESUS	21135614	MA	São Bernardo	Rural
466	EM PAULO FREIRE	21322821	MA	São Bernardo	Urbana
467	EM DR PAULO RAMOS	21185085	MA	São Domingos do Azeitão	Urbana
468	EM GONCALVES DIAS	21185123	MA	São Domingos do Azeitão	Rural
469	UE CANDIDO MENDES	21131520	MA	São Domingos do Maranhão	Rural
470	UE HENRIQUE DE LA ROQUE	21131961	MA	São Domingos do Maranhão	Rural
471	UE ANTONIO LOPES DE LIMA	21132364	MA	São Domingos do Maranhão	Rural
472	CRECHE ESCOLA MAE ZUBINA	21273260	MA	São Domingos do Maranhão	Urbana
473	UI SAO MIGUEL	21188769	MA	São Félix de Balsas	Rural
474	EM AUGUSTO MARTINS	21220123	MA	São Félix de Balsas	Urbana
475	EM TOBIAS BARRETO	21095469	MA	São Francisco do Brejão	Urbana
476	EM JUSTINIANO SOARES	21249350	MA	São Francisco do Brejão	Rural
477	EM MANOEL ALVES DE JESUS	21172293	MA	São Francisco do Maranhão	Rural
478	CE INFANTIL D CONCEICAO FERREIRA	21500240	MA	São Francisco do Maranhão	Urbana
479	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MENDES	21049556	MA	São João Batista	Rural
480	GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE COSTA E SILVA	21050350	MA	São João Batista	Urbana
481	EM ROSEANA SARNEY	21211256	MA	São João do Carú	Rural
482	EM JARDIM TROPICAL	21271585	MA	São João do Carú	Urbana
483	EM MONTEIRO LOBATO	21178062	MA	São João do Paraíso	Rural
484	UE FORTUNATO MACEDO	21178755	MA	São João do Paraíso	Urbana
485	UIM MARIANO CAMPOS	21158320	MA	São João do Soter	Urbana
486	UEM FLORIANO OLIVEIRA	21158835	MA	São João do Soter	Rural
487	EM JOAO ALEIXO RODRIGUES DA SILVA	21173354	MA	São João dos Patos	Urbana
488	EM CID CARVALHO	21219915	MA	São João dos Patos	Rural
489	EM ROSEANA SARNEY	21008841	MA	São José de Ribamar	Rural
490	JARDIM DE INFANCIA TIA CONCITA	21008850	MA	São José de Ribamar	Urbana
491	EM PROFª ROSA RAIMUNDA PAIXAO GARCES	21009619	MA	São José de Ribamar	Rural
492	ESCOLA MUNICIPAL MAIOBINHA	21267510	MA	São José de Ribamar	Rural
493	ESCOLA MUNICIPAL RESIDENCIAL OLIMPICO	21273510	MA	São José de Ribamar	Rural
494	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA AURORA	21278067	MA	São José de Ribamar	Rural
495	EM ARTUR AZEVEDO	21130680	MA	São José dos Basílios	Rural
496	CE PRES JOAO FIGUEIREDO	21131023	MA	São José dos Basílios	Urbana

497	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - STA BARBARA	21016097	MA	São Luís	Rural
498	UEB ENS FUND MARIO PEREIRA	21021074	MA	São Luís	Rural
499	UEB ENS FUND SAO JOSE ITAPERÁ	21021511	MA	São Luís	Rural
500	UEB ENS FUND SALOMAO FIQUENE	21022240	MA	São Luís	Rural
501	UEB MANUELA VARELA	21240469	MA	São Luís	Rural
502	UEB OLINDA DESTERRO	21244014	MA	São Luís	Urbana
503	UEB VILA TIRADENTES	21270600	MA	São Luís	Rural
504	UEB PROF LAURA ROSA	21281521	MA	São Luís	Urbana
505	UEB ENS FUND PADRE JOAO MIGUEL MOHANA	21281793	MA	São Luís	Rural
506	CRECHE ESCOLA CARLOS SALOMAO CHAIB	21287252	MA	São Luís	Urbana
507	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ABREU	21110298	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	Urbana
508	ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA	21576815	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	Rural
509	UE MUN FRANCISCO SOARES DE SOUSA	21112231	MA	São Mateus do Maranhão	Rural
510	UEM SAO FRANCISCO	21112339	MA	São Mateus do Maranhão	Rural
511	UE MUNICIPAL MARIA JOSE DA GRACA GOMES BOUERES	21256004	MA	São Mateus do Maranhão	Rural
512	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	21287350	MA	São Mateus do Maranhão	Urbana
513	EMEF CASTRO ALVES	21093377	MA	São Pedro da Água Branca	Urbana
514	EMEF LUIZA MARIA DE S ARAUJO	21093520	MA	São Pedro da Água Branca	Rural
515	EM HORACIO JOSE DA SILVA	21176264	MA	São Pedro dos Crentes	Rural
516	EM PASTOR JOAO JONAS	21177236	MA	São Pedro dos Crentes	Urbana
517	UNIDADE ESCOLAR PADRE DINO VITALLINE	21189790	MA	São Raimundo das Mangabeiras	Urbana
518	UNIDADE ESCOLAR CAMINHO DO FUTURO	21311609	MA	São Raimundo das Mangabeiras	Rural
519	EM SAO RAIMUNDO	21102210	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	Rural
520	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE	21206104	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	Urbana
521	EM STO ANASTACIO - ANEXO I	21101841	MA	São Roberto	Rural
522	UI REMY SOARES	21230501	MA	São Roberto	Urbana
523	EM BOA ESPERANCA	21050627	MA	São Vicente Ferrer	Rural
524	JARDIM DE INFANCIA BRANCA DE NEVE	21051720	MA	São Vicente Ferrer	Urbana
525	EM NOSSA SENHORA DE SANTANA	21107580	MA	Satubinha	Rural
526	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RAMOS	21266298	MA	Satubinha	Urbana
527	CE PRESIDENTE JUSCELINO	21129860	MA	Senador Alexandre Costa	Urbana
528	UE GODOFREDO JOAO DA SILVA	21129924	MA	Senador Alexandre Costa	Rural
529	ESCOLA EVANGELICA O BOM SAMARITANO	21212970	MA	Senador La Rocque	Urbana
530	EM ALFREDO NUNES	21218170	MA	Senador La Rocque	Rural
531	CEF SAO JOSE	21005281	MA	Serrano do Maranhão	Rural

532	CEI SEMENTINHA	21251606	MA	Serrano do Maranhão	Urbana
533	ESCOLA MUNICIPAL AMIGUINHOS DO SABER	21123020	MA	Sítio Novo	Urbana
534	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO	21246866	MA	Sítio Novo	Rural
535	UEB MAL RONDON	21173737	MA	Sucupira do Norte	Rural
536	UEB JOAO PEREIRA DOS SANTOS	21279330	MA	Sucupira do Norte	Urbana
537	UE STO ANTONIO	21173230	MA	Sucupira do Riachão	Rural
538	UNIDADE INTEGRADA HUMBERTO DE CAMPOS	21173419	MA	Sucupira do Riachão	Urbana
539	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSE MACHADO	21184453	MA	Tasso Fragoso	Rural
540	ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE ANEXO	21231877	MA	Tasso Fragoso	Urbana
541	UE NOVA ALIANCA	21270430	MA	Timbiras	Rural
542	CEI IRMA MATHILDE	21281491	MA	Timbiras	Urbana
543	EMEF SANTO ANTONIO	21163499	MA	Timon	Rural
544	EMEF FILOMENA CUNHA	21164312	MA	Timon	Rural
545	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	21164320	MA	Timon	Rural
546	EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	21164550	MA	Timon	Rural
547	EMEF INACIO DE GOES	21224404	MA	Timon	Rural
548	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	21271593	MA	Timon	Urbana
549	COL FREI GERMANO DE CEDRATE	21106002	MA	Trizidela do Vale	Urbana
550	UNIDADE DE ENSINO SAO JOAQUIM	21285519	MA	Trizidela do Vale	Rural
551	EM PEDRO ALVARES CABRAL	21077355	MA	Tufilândia	Rural
552	EM NOVA TUFILANDIA	21077673	MA	Tufilândia	Urbana
553	COLEGIO MUNICIPAL JOSE TEIXEIRA	21124795	MA	Tuntum	Urbana
554	EM BENTO RICARDO	21125686	MA	Tuntum	Rural
555	EM NELSON CARVALHO CUNHA	21125716	MA	Tuntum	Rural
556	EM JOAO RICARDO	21195650	MA	Tuntum	Rural
557	EM BOM JESUS I	21069247	MA	Turiação	Rural
558	EM JOAQUIM MORAES	21069697	MA	Turiação	Rural
559	ESCOLA COMUNITARIA SAO JOSE	21070520	MA	Turiação	Rural
560	EM BENEDITO GONCALO RIBEIRO	21584672	MA	Turiação	Urbana
561	UE RAIMUNDA GUSMAO	21229775	MA	Turilândia	Urbana
562	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO LUCIO	21286868	MA	Turilândia	Rural
563	UI SANTO HILARIO	21034192	MA	Tutóia	Rural
564	JI ZILNEY FROTA ARAUJO	21035016	MA	Tutóia	Rural
565	UI SAO BERNARDO	21035156	MA	Tutóia	Rural
566	COLEGIO SAO JUDAS TADEU	21234256	MA	Tutóia	Urbana
567	UNIDADE INTEGRADA NOBERTO DA CUNHA BARROSO	21273170	MA	Tutóia	Rural
568	UI GERVAZIO AZEVEDO NETO	21590672	MA	Tutóia	Rural
569	EM AURELIANO CHAVES	21144117	MA	Urbano Santos	Rural
570	EM NS DE FATIMA	21144486	MA	Urbano Santos	Rural
571	UE LAURA ARAUJO COSTA	21144915	MA	Urbano Santos	Urbana
572	UI ANA RODRIGUES DA SILVA	21144966	MA	Urbano Santos	Rural
573	EMEF I CRISTIANE LOPES DA SILVA	21062200	MA	Vargem Grande	Rural
574	EMEF I II STA ELVIRA	21062625	MA	Vargem Grande	Rural
575	EMEF I SANTA MARIA DOS LAGOS	21063265	MA	Vargem Grande	Rural
576	EMEF I SETE DE SETEMBRO	21220948	MA	Vargem Grande	Rural

577	C E I ACALANTO	21263566	MA	Vargem Grande	Urbana
578	EMEF SAO JOSE	21321604	MA	Vargem Grande	Rural
579	EM JOSE SERRAO GUILHOM	21052310	MA	Viana	Rural
580	EM PASCOAL POSSIDONIO GOMES	21052662	MA	Viana	Rural
581	EM RAIMUNDO ROSA BARROS	21052778	MA	Viana	Rural
582	EM SAO JOSE DE RIBAMAR	21053154	MA	Viana	Rural
583	EM SAO RAIMUNDO	21053251	MA	Viana	Rural
584	UE NSA SRA DA CONCEICAO	21053693	MA	Viana	Urbana
585	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO LOPES DA ROCHA	21234507	MA	Vila Nova dos Martírios	Urbana
586	ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL CRIANCA FELIZ	21241791	MA	Vila Nova dos Martírios	Rural
587	ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIM CANTANHEDE	21054347	MA	Vitória do Mearim	Rural
588	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BOGEA	21054371	MA	Vitória do Mearim	Rural
589	ESCOLA MUNICIPAL BRACO COMPRIDO	21054622	MA	Vitória do Mearim	Rural
590	UNIDADE ESCOLAR DR JOSE RIBAMAR DE MATOS	21228485	MA	Vitória do Mearim	Urbana
591	UNIDADE INTEGRADA BENJAMIN CONSTANT	21084041	MA	Vitorino Freire	Rural
592	UNIDADE INTEGRADA GONCALVES DIAS	21084297	MA	Vitorino Freire	Rural
593	ESCOLA RURAL OSCAR GALVAO	21084394	MA	Vitorino Freire	Rural
594	UNIDADE INTEGRADA MATIAS MENDES DE OLIVEIRA	21232326	MA	Vitorino Freire	Urbana
595	EM IMACULADA CONCEICAO	21086109	MA	Zé Doca	Rural
596	EM MARIA LIMA FURTADO	21086311	MA	Zé Doca	Rural
597	EM NAGIB HAICKEL	21086370	MA	Zé Doca	Rural
598	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BRANCA DE NEVE	21222738	MA	Zé Doca	Rural
599	EM FRANCISCO MANO LIMA SILVA	21239665	MA	Zé Doca	Rural
600	EM PROFESSOR JOSE GONCALVES DOS SANTOS	21492271	MA	Zé Doca	Urbana

Outros

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Científica para desenvolver o projeto “Inteligência Computacional no Apoio às Ações de Controle Externo (ICCE)”, conforme o Plano de Trabalho em anexo, com vistas à transferência de recursos financeiros, gestão administrativa e financeira e execução técnica de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA, com interveniência da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com as normas vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Emenda constitucional nº 85, de 2015; Lei 10.973, de 2004, Lei 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018 – e com a Lei 8.958, de 1994 e Lei 8.666/93. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** O TCE/MA transferirá recursos financeiros no valor de R\$ 2.990.280,60 (dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DO ACOMPANHAMENTO:** Os parceiros exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O Presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis. **DATA DA ASSINATURA** – 08 de março de 2022. São Luís, 14 de

março de 2022. José Jorge Mendes dos Santos - SUPEC/COLIC- TCE/MA.